



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 301, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede dispensa à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à Servidora Pública Municipal Maria Cristina Dalocio Cazoni, dispensa do Serviço Público Municipal no dia 18 de novembro de 2019, por ter participado do treinamento da eleição de 2018 no dia 4 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de novembro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal José Antonio Dias, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Lixeiro, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá início no dia 18 de novembro de 2019 e término no dia 17 de dezembro de 2019, e refere-se ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2012 a 02 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de novembro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal Fabiano Aparecido Dias Pereira, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Motorista de Ambulância, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá início no dia 18 de dezembro de 2019 e término no dia 01 de janeiro de 2020 e refere-se ao período aquisitivo de 14 de maio de 2013 a 13 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de novembro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito, e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a competência atribuída aos órgãos e entidades executivas de trânsito e executivas rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis:

RESOLVE:

Art.1º-Fica nomeado o Senhor Alessandro Rodrigo Cação Ribeiro, responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito, como autoridade municipal de trânsito.

Art.2º-As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 11 de novembro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros para Constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e dá outras Providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeados os seguintes membros para constituição da Junta administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I – Ricardo Gervasoni

Suplente: Willian Benedito de Oliveira

II – Ednei Roberto Borelli

Suplente: Roberto Coroadinho de Carvalho

III – Renato Stelutti

Suplente: José Carlos Cunha

Art. 2º O presidente da JARI será o representante. Alessandro Rodrigo Cação Ribeiro.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 11 de novembro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4916, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 260.500,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2352, 30 de outubro de 2019...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 260.500,00 (duzentos e sessenta mil e quinhentos reais) ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

INCLUSÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.026	Atividades da EMEI Aurelio Betini – Educação Infantil	
Elemento/FR	3.1.90.04.00-00.01.0213	Contratação por Tempo Determinado	38.600,00
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.01.0213	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	173.700,00
Elemento/FR	3.1.90.13.00-00.01.0213	Obrigações Patronais	38.600,00
Elemento/FR	3.1.90.16.00-00.01.0213	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	9.600,00
Total			260.500,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp, Cult.. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.027	Transporte Escolar – Ensino Fundamental	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0220	Material de Consumo	21.500,00
Total			21.500,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.043	Atividades da Unidade Básica de Saúde I – Pronto Atendimento	
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.01.0310	Equipamentos e Material Permanente	128.000,00
Total			128.000,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0012		
Ação	2.054	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Mat. Permanente	111.000,00
Total			111.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de novembro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4917, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações- JARI, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais insertas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações -JARI, integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 11 de novembro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

DESPACHO DO GABINETE

PREGÃO 047//2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1946/2019

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE equipamento/material permanente com recurso de emenda parlamentar de nº 11979.477000/1180- DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO APPARECIDO FIORANI”.

O Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento que o Processo de Licitação nº 1946/2019, Pregão 047/2019 para a “Aquisição de equipamento/material permanente com recurso de Emenda Parlamentar de Nº 11979.477000/1180- Destinado A Unidade Básica De Saúde Antonio Aparecido Fiorani”, foi considerada FRACASSADA por haver erros insanáveis no edital.

Nada mais havendo a tratar.

Publique-se.

Vista Alegre do Alto, 11 de novembro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal.